



# VR EM DESTAQUE

ANO XXX - R\$ 0,30 - Nº 2335 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 15 DE ABRIL DE 2026

**PMVR**
**PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE VOLTA REDONDA**  
 PODER EXECUTIVO
**ANTONIO FRANCISCO NETO**

Prefeito

**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**

Vice-Prefeito

**RAFAEL DE PAIVA**

Secretário Municipal de Comunicação

**CARLOS MACEDO DA COSTA**

Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**

Secretário Municipal de Administração

**ROSANE MARQUES DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO**

Secretária Municipal de Saúde

**OSVALDIR GERALDO DENADAI**

Secretário Municipal de Educação

**ANDERSON DE SOUZA**

Secretário Municipal de Cultura

**ROSE VILELA**

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**WASHINGTON ALVES UCHÔA**

Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência

**POLIANA APARECIDA MOREIRA GAMA**

Secretária Municipal de Serviços Públicos

**JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO**

Secretário Municipal de Obras

**SÉRGIO SODRÉ DA SILVA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**MARIA DA GLÓRIA BORGES AMORIM**

Secretária Municipal de Políticas

para Mulheres e Direitos Humanos

**SILVANO TEIXEIRA DE PAULA**

Comandante da Guarda Municipal

**JORGE ALBERTO FELIPE CURY**

Secretário Municipal do Meio Ambiente

**PAULO JOSÉ BARENCO PINTO**

Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

**AMAURI PEGO MENDONÇA**

Secretário Municipal de Ordem Pública

**CORA PEIXOTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento,

Transparência e Modernização da Gestão

**VINÍCIUS MICHEL ARBACH**

Secretário Municipal de Fazenda

**MUNIR FRANCISCO FILHO**

Secretaria Municipal da Juventude

**PAULO ROBERTO COSTA DOCCA**

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**

Secretaria Municipal de Assistência e Prevenção às Drogas

**FÁBIO DA SILVA CARVALHO**

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

**WALDINEY ALVES DE OLIVEIRA**

Procuradora Geral do Município

**GUSTAVO LUIZ CORRÊA**

Controladoria Geral do Município

**EDVALDO LUIZ SILVA**

Presidente da Empresa de

Processamentos de Dados de Volta Redonda

**CAIO PINHEIRO TEIXEIRA**

Presidente da Fundação Educacional

de Volta Redonda

**VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Presidente da Fundação Beatriz Gama

**ABIMAILTON PRATTI DA SILVA**

Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

**PAULO CEZAR DE SOUZA**

Diretor-Executivo do SAAE/VR

**ALMIR DE SOUZA RODRIGUES**

Diretor - Presidente da Cohab/VR

**JOSÉ MARTINS DE ASSIS**

Diretor-Geral do Fundo Comunitário

**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**

Diretora-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

**EXPEDIENTE:**

Jornal Volta Redonda em Destaque - Órgão Oficial do Município de Volta Redonda / Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93  
 Responsável: Secretaria de Comunicação da PMVR / Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061 / Site oficial: voltaredonda.rj.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 19.988**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 6.751 de 29 de dezembro de 2025,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), visando atender a seguinte despesa do Gabinete de Estratégia Governamental - GEGOV, a saber:

1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	
1801.4 - ADMINISTRAÇÃO	
1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL	
8000 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GEGOV	
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
1500 - TESOURO MUNICIPAL (685604)	R\$ 1.000.000,00

Art. 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação do Gabinete de Estratégia Governamental – GEGOV, a saber:

1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	
1801.4 - ADMINISTRAÇÃO	
1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL	
8000 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GEGOV	
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1500 - TESOURO MUNICIPAL (685606)	R\$ 1.000.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 14 de abril de 2026.  
 Antonio Francisco Neto  
 Prefeito Municipal

**GEGOV****GABINETE DE ESTRATÉGIA  
GOVERNAMENTAL**
**EXTRATO CONTRATUAL  
 TERMO DE RERRATIFICAÇÃO  
 CONTRATO Nº 068/2026**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA e TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: Rerratificação do Preâmbulo.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA-17962/2020

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90167/2025 – SRP 134/2025**

Proc. 6272/2024 – SMSP – Ampla Concorrência - tipo: menor preço por item – Objeto: Aquisição de EPIs Para Atender As Demandas do Departamento de Iluminação Pública- Empresa: Distribuidora Brazilimp Ltda., CNPJ 26.844.478/0001-91 - Valor: R\$ 1.461,00 (hum mil quatrocentos e sessenta e um reais) Empresa: Dona Cida Distribuidora Ltda, CNPJ 51.292.650/0001-99- Valor: R\$ 1637,00(hum mil seiscentos e trinta e sete reais) Empresa: Fort Sinal Equipamentos Ltda, CNPJ 26.729.755/0001-15- Valor: R\$ 1.430,00 (hum mil quatrocentos e trinta reais) Empresa: New Parts Comercial Ltda, CNPJ 35.653.751/0001-91- Valor: R\$ 18.880,00 (dezoito mil oitocentos e oitenta reais) Empresa: Princes Soluções em Serviços e Comércio Ltda, CNPJ 49.935.709/0001-78- Valor: R\$ 1.188,00 (hum mil cento e oitenta e oito reais) Empresa: Ultra Max Comercial EIRELI, CNPJ 39.421.287/0001-

**PROCON NOVOS TELEFONES**

**3511-3335 - Mara / 3511-3337 - César / 3511-3338 - Julio**



69 - Valor: R\$ 57.249,50 (cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)- Info: (24) 3511-3524 – Poliana Aparecida Moreira Gama - Autoridade Competente.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90044/2026**

Proc.- VR-07.051.00000332/2026 - FURBAN - tipo: Menor Preço global - Objeto: Obra de revitalização do Campo Ponte Alta Futebol Clube (Campo da Brahma), construção de vestiários e calçada recreativa - Rua Dom Pedro I, nº 73 - Ponte Alta - Volta Redonda - Realização: 08/05/2026 às 9h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br- Info: (24) 3511-3333 – Tainá da Silva - Agente de Contratação.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2026 – SRP 027/2026**

Proc. SEI VR-12.073-00000211/2026– GEGOV – Exclusivo MEI/ME/EPP- tipo: menor preço por item – Aquisição de Garrafas Térmicas de 10L - Realização: 04/05/2026 às 09:30h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br- Info: (24) 3511- 3382 – Tainá da Silva - Pregoeira.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO SINTER**

PARTES: Administrações Tributárias da União, do Distrito Federal e Município de Volta Redonda

PROCESSO SEI VR-12.054-00003192/2026

DATA: 31/03/2026

OBJETO: Integração dos dados cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter) e para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).

VIGÊNCIA: Prazo indeterminado



**SMA**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

**CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº. 002/2026-SMA**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos e formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal Educação do Município de Volta Redonda, a ser realizado sob o regime estatutário, nos termos do presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso Público, objeto deste Edital, a ser realizado sob a responsabilidade da FEVRE - Fundação Educacional de Volta Redonda, nos termos do Decreto N.º 7.919/97, visa ao preenchimento das vagas existentes nos quadros da Secretaria Municipal de Educação, conforme indicadas no Quadro I abaixo, bem como à formação do Cadastro de Reserva para as que surgirem ou forem criadas dentro do prazo de validade do concurso e de sua prorrogação, se houver, a contar da data de sua homologação.

1.2. O Concurso Público será realizado através de Provas Objetivas e Provas de Títulos de acordo com a habilitação exigida e os programas divulgados.

1.3. O Conteúdo Programático para este Concurso Público será disponibilizado no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursospublicocomo Anexo I deste Edital.

1.4. O conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para a inscrição e participação neste Concurso Público. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas neste Edital, será eliminado do certame.

1.5. Os dados pessoais dos candidatos deste Concurso Público serão utilizados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) exclusivamente para as finalidades deste certame.

1.6. Ao inscrever-se, o candidato declara estar ciente e concordar com a utilização de seus dados pessoais para as etapas necessárias à realização deste Concurso Público.

2. O QUADRO I, abaixo, contém as informações relativas aos cargos oferecidos.

2.1. QUADRO I: DOS CARGOS, N.º DE VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

Código da Inscrição	Cargos	Vagas			Habilitação	Carga Horária Semanal	Vencimentos
		AC	PD	CN			
AR 01	Docente I – Arte	1	-	-	Licenciatura Plena em Artes	18h/aula	1.807,29
CI 02	Docente I – Ciências	1	-	-	Licenciatura Plena em Ciências Físicas, Ciências Biológicas e/ou Ciências Naturais	18h/aula	1.807,29
EF 03	Docente I – Educação Física	5	1	2	Licenciatura Plena em Educação Física	18h/aula	1.807,29
GE 05	Docente I – Geografia	3	-	1	Licenciatura Plena em Geografia	18h/aula	1.807,29
HI 06	Docente I – História	1	-	-	Licenciatura Plena em História	18h/aula	1.807,29
LI 07	Docente I – Língua Inglesa	10	1	3	Licenciatura Plena em Letras/Português/Inglês	18h/aula	1.807,29
LP 09	Docente I – Língua Portuguesa	7	1	2	Licenciatura Plena em Letras/Português	18h/aula	1.807,29
MT 22	Docente I – Matemática	12	2	3	Licenciatura Plena em Matemática	18h/aula	1.807,29
DC 25	Docente II	3	1	1	Curso Normal de Nível Médio, Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia com Habilitação para o magistério nas séries iniciais do E. Fundamental	27 horas	1.964,10

OBS.: AC- Ampla Concorrência PD – Pessoa com DeficiênciaCN- Cotas para Negros

2.2. A remuneração prevista no Quadro I – subitem 2.1, para o cargo de Docente I, será acrescida de auxílio-alimentação (no valor de R\$ 350,00), gratificação social (no valor de R\$ 200,00), gratificação de 30% (trinta por cento) de Regência de Turma, gratificação de Nível Superior (15%) e gratificação do FUNDEB conforme legislação vigente.

2.3. A remuneração prevista no Quadro I – subitem 2.1, para o emprego de Docente II, será acrescida de auxílio-alimentação (no valor de R\$ 350,00), gratificação social (no valor de R\$ 200,00), gratificação de 30% (trinta por cento) de Regência de Turma, gratificação de Nível Superior (7,5%) e gratificação do FUNDEB, conforme legislação vigente.

2.4. Na carga horária de Docente I e Docente II, já estão incluídos os tempos para estudo e planejamento.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1. DOCENTE I (Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática)

- Ministrar aulas no Ensino Fundamental de acordo com a sua área de atuação, conforme as determinações do Regimento Escolar Único da Rede Municipal de Ensino e segundo o Calendário Escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

**3.2. DOCENTE II**

- Ministrar aulas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, Educação Infantil e anos iniciais da Educação de Jovens e Adultos (EJA) segundo o Calendário Escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação e exercer as atividades estabelecidas pelo Regimento Escolar Único da Rede Municipal de Ensino.

**4. DOS REQUISITOS:**

4.1. São requisitos básicos exigidos para a investidura no cargo deste concurso público:

4.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72 Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

4.1.2. Comprovar que possui o pré-requisito (habilitação) para o cargo pretendido;

4.1.3. Ter 18 (dezoito) anos na data da posse;

4.1.4. Conhecer as exigências contidas neste Edital, atender a elas e aceitá-las;

4.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.6. Gozar de boa saúde física e mental;

4.1.7. Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo

4.1.8. Não ter sofrido, no exercício da função em órgão público, penalidade incompatível com o novo investimento;

4.1.9. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

4.1.10. Não ter sido demitido por justa causa de órgão público federal, estadual ou municipal;

4.1.11. Não ser aposentado por invalidez

4.1.12. Estar em dia com o Serviço Militar obrigatório. (homens)

4.1.13. Não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal

#### 5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Antes de proceder à Inscrição, o candidato que desejar isenção da taxa deverá aguardar o resultado do seu pedido conforme subitens 6.7, 6.8., 6.9.e 6.10.

5.2. Antes de realizar a Inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.3. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas através da Ficha de Inscrição Eletrônica que será disponibilizada no endereço eletrônico [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico), do dia 12/05/2026 a 08/06/2026.

5.4. O candidato deverá realizar sua inscrição via internet, acessando o endereço eletrônico [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico), no período das 12 (meio dia) horas do dia 12/05/2026 até as 16 (dezesseis) horas do dia 08/06/2026.

5.5. O candidato deverá preencher sua Ficha de Inscrição Eletrônica e, antes de enviá-la pela Internet, conferir se todos os seus dados (nome; data de nascimento, CPF etc) estão corretos, pois não poderá haver discordância entre os dados apresentados na Ficha de Inscrição Eletrônica e no Boleto de Pagamento. Se houver discordância, não caberá recurso e o candidato deverá fazer nova Inscrição dentro do prazo estipulado neste Edital.

5.6. A ficha de inscrição deverá ser preenchida exclusivamente com os dados do candidato, o qual deverá assumir total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento

5.7. A Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE – não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas, por falhas de comunicação, por erro ou atraso dos Bancos ou entidades conveniadas, aparelhos incompatíveis (tablet, celular ou outros dispositivos móveis), congestionamento nas linhas de transmissão, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.8. O envio da Ficha de Inscrição Eletrônica implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.9. No caso de dificuldade de acesso à internet, os candidatos poderão realizar suas inscrições na Subprefeitura, situada à Av. Antônio de Almeida, nº 46, bairro Retiro, Volta Redonda, nos dias úteis de 8h às 11h e 12h às 17h, durante o período de Inscrição.

5.10. Não se exigirá cópia de nenhum documento no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição Eletrônica. A veracidade das informações apresentadas é de exclusiva responsabilidade do candidato.

5.11. Após fazer a Inscrição, o candidato deverá gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento da Taxa de Inscrição.

5.12. A Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - não se responsabiliza por inscrições pagas duplamente.

5.13. Uma vez impresso o boleto bancário, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da Taxa de Inscrição até o dia 09/06/2026, preferencialmente em qualquer Casa Lotérica.

5.14. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, transferência bancária através de chave PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

5.15. O pagamento da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público. Será necessária a confirmação da Inscrição para que seja validada.

5.16. A impressão do boleto bancário, ou de sua segunda via, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da Inscrição.

5.17. A Inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FEVRE, pela instituição bancária, do pagamento do valor da Taxa de Inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelada a Ficha de Inscrição Eletrônica em que o pagamento não for comprovado.

5.18. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga fora do prazo, não podendo alegar direito de participar da prova.

5.19. Só será aceita comprovação de pagamento por meio de boleto bancário.

5.20. Não será aceito, como comprovação de pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

5.21. É vedada a transferência do boleto pago para terceiros, para outros concursos ou troca de cargos.

5.22. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição e consequente novopagamento, não cabendo a devolução de valores já pagos.

5.23. O valor do boleto será:

- A) Docente I – R\$ 100,00 (cem reais)
- B) Docente II – R\$ 80,00 (oitenta reais)

5.24. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras.

5.25. O boleto somente estará apto para pagamento 1 (um) dia útil após a efetivação da Inscrição.

5.26. Em caso de feriado que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limitado determinado neste Edital.

5.27. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato em um mesmo turno de prova, o candidato deverá optar, na data da Prova Objetiva, por qual cargo pretende concorrer. Conseqüentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas aos demais cargos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.

5.28. O candidato que necessite de atendimento especializado para a realização da prova deverá especificar sua necessidade especial no ato de sua Inscrição e ler o item 10. e seus subitens

5.29. Os candidatos com deficiência, de acordo com suas necessidades, poderão solicitar prova ampliada, leitor de prova, auxílio para marcação da Folha de Resposta, intérprete de LIBRAS e local de fácil acesso, conforme subitem anterior.

5.30. O atendimento especializado solicitado pelo candidato será realizado somente se não incorrer em quebra de sigilo, nem em qualquer situação que permita seu favorecimento.

5.31. Os candidatos optantes por concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, bem como aqueles optantes pelas vagas destinadas aos negros, deverão declarar tal condição na Ficha de Inscrição Eletrônica, sendo vedada qualquer solicitação posterior aos prazos estabelecidos. O inscrito que não incluir esta informação no ato da Inscrição participará do certame como pleiteante às vagas destinadas à Ampla Concorrência.

5.32. O candidato que desejar usufruir da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, deverá atender aos subitens 14.3., 14.3.1 e 14.3.2.

#### 6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. O candidato poderá requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, desde que atenda a um dos requisitos abaixo:

- A) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do art. 11 da Lei nº 8.112/90, Decreto Federal nº 6.593/2008 e Decreto Federal nº 11.016/2022.
- B) Nos termos da Lei Municipal 5.989/2022, seja doador regular de sangue ou esteja cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea.
- C) Nos termos da Lei Municipal nº 6.359/2024, tenha prestado serviço eleitoral.

6.2. O candidato interessado em obter isenção da Taxa de Inscrição deverá imprimir o Formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico), preenchê-lo corretamente, observando que, além



dos seus dados pessoais (Nome, endereço, telefone) deverá anexar fotocópias do CPF e RG, informando, também, o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, no caso da Letra A do subitem 6.1.

6.3. Preenchido o Formulário do Requerimento de Isenção, o candidato deverá anexar a ele, a folha resumo cadastro único – V7 atualizada, assinada pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada município ou declaração com assinatura e carimbo expedida pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada município ou Comprovante de Cadastro atualizado retirado no endereço: [HTTPS://cadunico.dataprev.gov.br/#/home](https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home) contendo a chave de segurança, para atender à exigência da letra A do item 6.1. anexando, também, fotocópias do CPF e RG

6.4. O candidato interessado em usar o requisito expresso na letra B do subitem 6.1. deverá imprimir o Formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico), preenchê-lo corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (Nome, endereço, telefone) deverá anexar fotocópias do CPF e RG, junto com a comprovação do Cadastro no REDOME ou de doador regular de sangue com, no mínimo 03 doações no período de 12 meses, expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

6.5. O candidato interessado em usar o requisito expresso na letra C do subitem 6.1. deverá imprimir o Formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico), preenchê-lo corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (Nome, endereço, telefone) deverá anexar fotocópias do CPF e RG, anexando, também, a declaração expedida pela Justiça Eleitoral, com o nome completo do candidato, o número de sua inscrição eleitoral, as datas dos eventos eleitorais de que participou e a função desempenhada.

6.6. O Formulário de Isenção, com a fotocópia de todos os documentos atualizados exigidos nos subitens 6.2., 6.3., 6.4. e 6.5. deverá ser entregue pelo próprio candidato, ou por terceiro, em envelope tamanho ofício, lacrado, contendo, na parte de fora, os seguintes dados:

- A) Concurso Público para a Secretaria Municipal de Educação;
- B) Referência: ISENÇÃO DE TAXA;
- C) Nome completo;
- D) Cargo para o qual o candidato está concorrendo;

O envelope deverá ser entregue na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE – situada à Rua 154, Nº. 783, Colégio Getúlio Vargas, Laranjal – 4º andar, Volta Redonda/RJ, no dia 15/05/2026 de 9h às 16 horas.

6.7. O limite de entrega, conforme subitem 6.6., é de dois envelopes no total, sendo um envelope por candidato.

6.8. O candidato que desejar isenção de Taxa de Inscrição, após o cumprimento dos subitens 6.2., 6.3., 6.4., 6.5. e 6.6. deverá aguardar o resultado da análise de sua documentação para efetivar sua inscrição.

6.9. Cada pedido de Isenção será analisado e julgado com vistas ao deferimento ou indeferimento, conforme documentação apresentada.

6.10. O resultado da análise da documentação encaminhada pelo candidato para Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será divulgado no dia 18/05/2026, pelo endereço eletrônico [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico) a partir das 16 horas.

6.11. Os candidatos com isenção concedida em listagem divulgada conforme item 6.10. terão, ao lado do seu nome, um código de isenção a ser digitado na Ficha Eletrônica de Inscrição, no ato de seu preenchimento e, automaticamente, aparecerá: CONFIRMADA SUA INSCRIÇÃO.

6.12. A não apresentação de qualquer documento estabelecido para comprovar a condição de que tratam os subitens de 6.1 a 6.6. ou a apresentação de documentos fora dos padrões e prazos estabelecidos implicará o indeferimento do pedido de Isenção.

6.13. O candidato que tiver o pedido de Isenção indeferido deverá, para efetivar sua inscrição, acessar o endereço eletrônico [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico) e proceder conforme estabelecido nos subitens de 5.2. até 5.31.

6.14. Comprovada a ocorrência de fraude nas declarações e documentos apresentados pelo candidato interessado na Isenção, este será automaticamente eliminado do Concurso Público, em qualquer uma de suas fases, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais eventualmente cabíveis.

6.15. Não caberá recurso da decisão pelo indeferimento da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.

6.16. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a data descrita no subitem 6.6.

6.17. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente, via Correios ou via e-mail.

## 7. DA INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

7.1. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas por cargo.

7.2. O candidato que for concorrer às vagas para portador de deficiência deverá marcar na ficha de inscrição sua opção como concorrente a vaga.

7.3. O candidato com deficiência deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições do cargo, explícitas no item 3. e seus subitens deste Edital, antes de realizar sua Inscrição. Julgando-se em condições, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas que lhes são reservadas nos termos da Lei Municipal 3.113/94.

7.4. Para participar deste Concurso Público, o candidato com deficiência deverá obter laudo médico redigido em letra legível, dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui e a categoria em que se enquadra a Pessoa com Deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação, por extenso, do nome do candidato, além do carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar, também, junto ao laudo, fotocópia de documento oficial de identidade e CPF.

7.5. No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 7.4. deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de Inscrição

7.6. No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 7.4. deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição.

7.7. De acordo com a Lei Municipal nº 3.113/94, o médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Volta Redonda examinará o laudo médico apresentado, conforme subitens 7.4., 7.5. e 7.6. a fim de atestar, sob pena de responsabilidade, a aptidão do candidato;

7.8. Para retirar seu Atestado, o candidato com deficiência deverá comparecer à Rua 33, nº 133, Vila Santa Cecília – Volta Redonda/RJ – Saúde do Trabalhador, no dia 28/05/2026 ou no dia 01/06/2026, para avaliação médica, de 13 horas às 15h30m, levando consigo o laudo estabelecido.

7.9. O candidato com deficiência, de posse do Atestado Original expedido pelo médico da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, deverá entregar na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE, em envelope lacrado, contendo, para efeito de cumprimento às Leis Municipais Nº. 3.113/94 e 3.221/95, as seguintes informações acompanhadas dos documentos:

- A) Atestado Médico da SMS/VR (obrigatório o documento original);
- B) Fotocópia do Documento oficial de identificação com foto e do CPF (obrigatório);
- C) Comprovante de ser arrimo de família, quando for o caso (para efeito de desempate);
- D) Número de dependentes menores de 21 anos que vivem às suas expensas (para efeito de desempate);
- E) Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda (para efeito de desempate).
- F) Comprovante de Inscrição

7.10. Toda a documentação contida no envelope lacrado, conforme o subitem 7.9. deverá ser rubricada ou assinada pelo próprio candidato, conforme documento oficial de identificação.

7.11. O candidato que não apresentar a documentação referida nos itens C, D e E, do subitem 7.9. acima, não se beneficiará das prerrogativas das Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, para o caso de critérios de desempate no resultado final.

7.12. Toda a documentação que acompanha o Atestado Médico deverá ser rubricada ou assinada pelo candidato e entregue em envelope lacrado, diretamente pelo candidato ou por terceiro, contendo, na parte de fora do envelope, os seguintes dados:

- A) Concurso Público para a Secretaria Municipal de Educação;
- B) Referência: PORTADOR DE DEFICIÊNCIA;
- C) Nome completo e número de inscrição do candidato;
- D) Cargo para o qual o candidato está concorrendo;

O envelope deverá ser entregue na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - Rua 154, nº 783, Laranjal, Volta Redonda/RJ, no dia 08/06/2026 ou no dia 09/06/2026 de 9 horas às 16 horas.

7.13. O limite de entrega, conforme subitem 7.12., é de dois envelopes no total, sendo um envelope por candidato.

7.14. O candidato que não entregar o Atestado Médico na data prevista não concorrerá às vagas de deficientes, passando a participar do certame como candidato à Ampla Concorrência.

7.15. O candidato com deficiência que precisar de atendimento especial no dia da prova deverá ler o item 10. e seus subitens.

7.16. O candidato com deficiência que fizer sua Inscrição e não atender às exigências tratadas no subitem 7.4. participará do Concurso Público como candidato de Ampla Concorrência e não poderá alegar, posteriormente, sua condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.17. Na falta do Atestado Médico, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas, neste Edital, aos candidatos com deficiência.

7.18. O Atestado Médico mencionado no subitem 7.11. terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE.

7.19. O candidato com deficiência participará desse Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao processo de avaliação através de provas previsto neste Edital.

7.20. Os candidatos com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte.

7.21. No caso de o candidato com deficiência ter conseguido se classificar para as vagas oferecidas na Ampla Concorrência, seu nome constará, apenas, da listagem geral, não sendo necessária a divulgação em lista separada.

7.22. As vagas para os candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidato serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.

7.23. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Concurso Público, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas no endereço eletrônico do Município [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico).

7.24. O candidato deficiente que entregar seus documentos, mas não marcar, na ficha de inscrição, que está participando das vagas destinadas a deficiente, concorrerá, apenas, às vagas da Ampla Concorrência.

7.25. O candidato deficiente que não entregar seus documentos, mas marcar, na ficha de inscrição, que está participando das vagas destinadas a deficiente, concorrerá, apenas, às vagas da Ampla Concorrência.

7.26. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a data descrita no subitem 7.12.

7.27. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente, via Correios ou via e-mail.

**8. DA INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI MUNICIPAL 5.309/2017 (COTAS PARA NEGROS)**

8.1. Em cumprimento à Lei Municipal nº 5.309/2017, fica reservado aos candidatos que queiram participar das cotas para negro o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas por cargo.

8.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, deverá informar, na Ficha de Inscrição Eletrônica, sua condição de pessoa negra e retirar no endereço eletrônico do Município [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico) formulário de autodeclaração constante do Anexo II

8.3. O pleiteante às vagas reservadas aos negros deverá entregar, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração (original) de sua condição, assinada e datada;
- b) Comprovante de Inscrição realizado após preenchimento da Ficha Eletrônica de Inscrição neste certame.

8.4. O candidato que não colocar os documentos do subitem 8.3, dentro do envelope não concorrerá às vagas de cotistas, passando a concorrer com a Ampla Concorrência.

8.5. O candidato que só assinar e não datar sua Autodeclaração participará do certame na ampla concorrência

8.6. O candidato que não anexar seu comprovante de inscrição, conforme subitem 8.3. participará do certame na ampla concorrência.

8.7. O candidato que se autodeclarar negro ou pardo, nos termos da Lei Municipal nº 5.309/2017, deverá entregar os documentos supracitados, pessoalmente ou por terceiro, em envelope lacrado, contendo, na parte de fora do envelope, os seguintes dados:

- A) Concurso Público para a Secretaria Municipal de Educação;
- B) Referência: COTA DE NEGRO;
- C) Nome completo e número de inscrição do candidato;
- D) Cargo para o qual o candidato está concorrendo;

8.7.1. O envelope deverá ser entregue pessoalmente ou por terceiro na Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - situada à Rua 154, nº. 783, Laranjal, Volta Redonda/RJ, 4.º andar do Colégio Getúlio Vargas, no dia 08/06/2026 ou no dia 09/06/2026, de 9 horas às 16 horas.

8.8. O limite de entrega, conforme subitens 8.7. e 8.7.1., é de dois envelopes no total, sendo um envelope por candidato.

8.9. O candidato cotista que não cumprir o estabelecido nos subitens 8.2., 8.3., 8.4, 8.5, 8.6, 8.7 e 8.7.1. participará do Concurso Público como candidato de Ampla Concorrência, não podendo alegar, posteriormente, o direito às vagas destinadas aos cotistas.

8.10. O candidato negro que declarar sua condição no ato da inscrição, mas não entregar os documentos citados no subitem 8.3, ou ainda que o fizer fora do prazo estabelecido, concorrerá, exclusivamente, às vagas de Ampla Concorrência, estando impedido de pleitear as vagas destinadas aos negros.

8.11. O candidato negro que entregar seus documentos, mas não marcar na ficha de inscrição que está participando da cota de negros, concorrerá, apenas, às vagas da Ampla Concorrência.

8.12. O candidato negro que não entregar seus documentos, mas marcar na ficha de inscrição que está participando da cota de negros, concorrerá, apenas, às vagas da Ampla Concorrência.

8.13. O candidato que não tiver reconhecida sua condição de negro, devido ao não cumprimento das exigências deste Edital, concorrerá exclusivamente às vagas de Ampla Concorrência, estando impedido de pleitear as vagas destinadas aos negros.

8.14. Não serão aceitas inscrições ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, sob qualquer alegação.

8.15. Os candidatos cotistas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte.

8.16. No caso de o candidato cotista ter conseguido se classificar para as vagas oferecidas na Ampla Concorrência, seu nome constará, apenas, da listagem geral, não sendo necessária a divulgação em lista separada.

8.17. As vagas para os candidatos cotistas que não forem providas por falta de candidato serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.

8.18. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a data descrita no subitem 8.7.1.

8.19. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente, via Correios ou via e-mail.

## 9. COMPROVANTE E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1. A Inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário.

9.2. O comprovante provisório de Inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o dia 09/06/2026.

9.3. No dia 12/06/2026 será liberada, no endereço eletrônico do município [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico), a listagem de confirmação das inscrições para que os candidatos possam verificar a efetivação de sua Inscrição definitiva.

9.4. A confirmação de inscrição constará da lista geral de todos os candidatos por cargo e marcado ao lado do seu nome aquele que teve deferimento no pedido de participação para portadores de deficiência ou cotas de negros.

9.5. O candidato que não tiver seu nome marcado na cota pleiteada é porque seu pedido foi indeferido, devido a não cumprimento de um dos itens solicitados na cota almejada.

9.6. O candidato que pagou a taxa mas que, na consulta, não tiver sua Inscrição confirmada, deverá manifestar-se, formalmente, através de recurso.

9.7. O recurso deverá ser entregue diretamente pelo candidato ou por terceiro, no dia 15/06/2026, (primeiro dia útil) subsequente à data de divulgação da listagem de confirmação das inscrições, conforme subitem 9.3 na Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – 4º andar - Laranjal – Volta Redonda/RJ, das 9h às 16 horas, em envelope lacrado tamanho ofício, contendo, na parte externa e frontal do envelope, os seguintes dados:

- A) Concurso Público para a Secretaria Municipal de Educação;
- B) Referência: INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
- C) Nome completo e número de inscrição do candidato;



D) Cargo para o qual o candidato está concorrendo;

9.8. O candidato deverá colocar dentro do envelope, o original do boleto mais comprovante de pagamento do boleto, necessários para comprovar sua regularidade.

9.9. O limite de entrega, conforme subitem 9.7, é de dois envelopes no total, sendo um envelope por candidato.

9.10. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico [www.voltaredonga.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonga.rj.gov.br/concursopublico), no dia 19/06/2026.

9.11. Todas as informações de interesse do candidato estarão disponíveis no endereço eletrônico do município [www.voltaredonga.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonga.rj.gov.br/concursopublico).

9.12. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente, via Correios ou via e-mail.

**10. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

10.1. O candidato que necessitar de condições especiais como: gestante, lactante ou se enquadrar em um dos subitens a seguir deverá informar, no subitem "Outro", do item "Necessidade de Atendimento Especial" da ficha eletrônica de inscrição, sua condição e se necessitará de atendimento diferenciado conforme descrição nos subitens abaixo:

10.2. Somente serão apreciadas as solicitações que contenham a condição requerida, apontem as circunstâncias que a justifiquem e estejam acompanhadas de documento comprobatório que ateste a necessidade do atendimento.

10.3. A FEVRE se reserva ao direito de não atender qualquer necessidade do candidato que não for solicitada na ficha eletrônica de inscrição e, por conseguinte, que não apresentar o documento comprobatório, na data prevista.

10.4. A solicitação de condição especial para realização da prova deverá ser realizada previamente, estando o atendimento às condições solicitadas sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

10.5. O candidato com deficiência visual que necessitar de prova ampliada e/ou Auxílio de Ledor deverá anexar laudo médico que comprove a condição e justifique a necessidade.

10.6. Para a prova ampliada, a fonte é Arial – tamanho 20 em papel A3. Não é possível ampliar a fonte do cartão-resposta; se necessário, o candidato deverá solicitar o auxílio de Ledor/Marcador.

10.7. O candidato com deficiência auditiva que necessitar de Auxílio de Intérprete de Libras para orientações gerais de prova deverá anexar laudo médico que comprove a condição e justifique a necessidade.

10.8. O candidato com deficiência auditiva que fizer uso de prótese auditiva deverá anexar laudo médico que comprove a condição, a fim de autorizar o uso do aparelho durante a realização da prova. Caso não apresente a comprovação, o candidato deverá retirar o aparelho antes do início da prova, sob pena de eliminação.

10.9. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, poderá solicitar acréscimo de, no máximo, 60 (sessenta) minutos e deverá anexar laudo especializado que comprove a condição e justifique a necessidade.

10.10. Fica assegurado à candidata lactante o direito de amamentar seu filho durante a realização da prova. A candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição, em 'Necessidades de Atendimento Especial', selecionar a opção 'Outra' e escrever Lactante.

10.11. O acompanhante e o bebê deverão ingressar no local de prova no mesmo horário estabelecido para os candidatos;

10.12. No dia da realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. Esse acompanhante também deverá permanecer no local designado pela coordenação e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

10.13. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

10.14. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

10.15. A candidata lactante que não levar acompanhante para guarda da criança não realizará as provas.

10.16. Em nenhuma hipótese a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ousozinha em outro ambiente.

10.17. Toda documentação comprobatória de necessidade especial no dia da prova, deverá ser entregue em envelope lacrado na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE – situada à Rua 154, Nº. 783, Colégio Getúlio Vargas, Laranjal – 4º andar, Volta Redonda/RJ, no dia 09/06/2026 de 9h às 16h.

10.18. Caso a necessidade de condição especial para realização da prova surja após o prazo no subitem 10.17., o candidato poderá encaminhar a solicitação, anexando laudo médico que comprove a necessidade, no prazo de até 72 horas ANTES do horário marcado para o início da prova no mesmo endereço descrito no subitem 10.17.

**11. DA PROVA**

11.1. As Provas Objetivas para os candidatos às vagas de Docente I em Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática e Docente I serão elaboradas com 50 questões objetivas, valendo 01 (um) ponto cada uma.

11.2. As Provas Objetivas para Docente I e Docente II constarão de questões de Língua Portuguesa, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos.

11.3. O quadro a seguir indica o número de questões por área e a pontuação mínima para aprovação. O conteúdo programático, no qual se basearão as questões, segue informado no Anexo I deste Edital.

**Quadro II**

Cargos	Total de Questões	Questões por Conteúdo			Mínimo de Questões para aprovação (50% do total da prova)
		Língua Portuguesa	Conhecimentos Pedagógicos	Conhecimentos Específicos	
Docente I	50	10	15	25	25
Docente II	50	10	15	25	25

11.4. Será considerado aprovado o candidato que atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total da Prova, conforme estabelecido no Quadro II deste Edital sem, contudo, zerar em qualquer uma das áreas.

11.5. A Prova Objetiva será realizada no dia 05/07/2026 e nenhum candidato prestará o exame fora do local e hora indicados, sob nenhuma hipótese.

11.6. Os locais de provas serão publicados no site [www.voltaredonga.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonga.rj.gov.br/concursopublico) para todos os candidatos no dia 02/07/2026, a partir das 17 horas.

11.7. A Folha de Resposta será o único documento válido para a correção da Prova; portanto, deverá ser preenchida com o devido cuidado, pois não haverá substituição.

11.8. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

11.9. O candidato deverá chegar ao local da prova com 01 hora (uma hora) de antecedência do horário previsto para o início da prova, munido do documento original de identificação com foto, comprovante de local de prova, caneta esferográfica azul ou preta, de corpo transparente.

11.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no local correto indicado para realização de sua prova, no horário estabelecido no comprovante de local de prova.

11.11. Nenhum candidato entrará no prédio onde serão realizadas as provas, após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, sob qualquer alegação.

11.12. Somente será admitido nos locais das provas, o candidato que estiver munido do original do documento oficial de identidade, sendo aceitos Passaporte, Carteira de Motorista com foto, Carteira de Trabalho, Carteira Oficial do Órgão de Classe.

11.13. O documento oficial deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir a identificação do candidato (foto e assinatura).

11.14. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência, em órgão policial, expedida há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

11.15. Não serão aceitos, como documentos de identidade, protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

11.16. Os documentos digitais não serão aceitos, pois a autenticação requer consulta aos sistemas governamentais via internet, o que pode comprometer a agilidade, dinâmica, segurança e até mesmo a operação do certame, seja por eventual indisponibilidade de acesso, seja pelo tempo demandado em virtude do volume de candidatos.

11.17. O candidato que não atender a um dos subitens de 11.10. a 11.15. não fará a Prova.

11.18. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que:

- For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outro meio com qualquer outro candidato ou pessoa estranha;
- Utilizar-se de qualquer modalidade de consulta, tais como, legislação, livros, impressos ou anotações;
- Utilizar-se de sinais ou marcações ou de quaisquer outras formas que quebrem o sigilo da prova ou que possibilitem sua identificação;
- Utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;
- Deixar de entregar a Folha de Respostas;
- Ausentar-se do local de prova sem permissão;
- Praticar ato de incorreção com qualquer fiscal ou seus auxiliares incumbidos da aplicação da prova;
- Ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a Lista de Presença;
- Deixar de assinar a Lista de Presença ou a Folha de Respostas;
- Entrar no local de aplicação da prova portando BIP, Pager, Tablet, boné, óculos escuros, relógio ou quaisquer outros meios, que sugiram possibilidade de comunicação, bem como, equipamentos que possam causar danos a terceiros;
- Recusar-se a desligar o telefone celular antes de colocá-lo no Envelope de Segurança;
- Recusar-se a colocar qualquer outro objeto no local determinado pelo fiscal;
- Sair de sala, mesmo que em caráter de emergência, portando qualquer objeto, ainda que acompanhado pelo fiscal;
- Tirar fotos, realizar ou fazer gravações no recinto de aplicação da prova;
- Copiar o gabarito;
- Recusar-se a entregar a Folha de Respostas imediatamente no horário em que o fiscal anunciar o término da prova.

11.19. Os 03 (três) últimos candidatos, de cada sala, só poderão sair juntos.

11.20. O tempo máximo de duração da Prova Objetiva será de 3 (três) horas.

11.21. O candidato só poderá sair 01 (uma) hora após o início da prova, deixando com o fiscal a Folha de Respostas e o caderno de questões.

11.22. O candidato só poderá levar o caderno de questões após 02 (duas) horas do início da prova, mediante entrega da Folha de Respostas ao fiscal.

11.23. Após o término da prova, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local de aplicação de prova, sendo proibida a permanência no prédio.

11.24. Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a FEVRE não se responsabilizará por danos ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos.

11.25. A FEVRE não se responsabiliza por pertences esquecidos ou perdidos pelos candidatos, bem como por aqueles que foram extraviados ou danificados.

11.26. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada de prova, nem justificativa de falta, sendo o candidato faltoso eliminado do Concurso Público.

## 12. DOS RECURSOS DA PROVA

12.1. O Gabarito da Prova estará disponível no site: [www.voltaredonda.rj.gov.br/concurso-publico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concurso-publico), no dia 06/07/2026, a partir das 17 horas.

12.2. O candidato que se julgar prejudicado terá 01 (um) dia útil (07/07/2026) para recorrer, a contar da divulgação do gabarito de sua Prova.

12.3. O recurso deverá ser individual, fundamentado com documentos comprobatórios devidamente identificados que deverão ser anexados junto ao Formulário de Recurso da Prova Objetiva disponível no endereço eletrônico [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico).

12.4. Cada Formulário de Recurso da Prova deverá conter uma única questão; portanto, se o candidato interpuser recurso sobre mais de uma questão deverá utilizar tantos formulários quantos forem necessários.

12.5. O Formulário ou Formulários de recurso da Prova, acompanhado (s) da fundamentação, deverá (ão) ser entregue (s) em envelope lacrado contendo, do lado de fora, as seguintes informações: Nome, cargo, número da inscrição e os números das questões recorridas.

12.6. O(s) documento(s) supracitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo candidato ou por ter-

ceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE, situada na rua 154, 783, 4º andar do Colégio Getúlio Vargas, bairro Laranjal, Volta Redonda/RJ, no dia 07/07/2026, de 9 horas às 16 horas.

12.7. O limite de entrega, conforme subitem 12.6., é de dois envelopes no total, sendo um envelope por candidato.

12.8. Serão indeferidos pela Comissão de Concurso os recursos dos candidatos que não cumprirem os itens 12.2 a 12.6.

12.9. Caso o recurso seja procedente e gere a anulação de questão, o ponto relativo à questão anulada será atribuído a todos os candidatos.

12.10. Não serão aceitos recursos postados eletronicamente ou via Correios.

12.11. O recurso julgado procedente acarretará a retificação do Gabarito Oficial divulgado. Nesse caso, o Gabarito retificado será divulgado, novamente, no site: [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico), juntamente com o Resultado da Prova Objetiva, que será publicado no dia 21/07/2026, não cabendo mais nenhum recurso.

12.12. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva, deverão entregar seus títulos para avaliação e pontuação, no dia 22/07/2026 ou no dia 23/07/2026 de acordo com estabelecido no item 13. deste Edital.

## 13. DOS TÍTULOS

13.1. A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório.

13.2. A pontuação para Títulos só ocorrerá para os candidatos às vagas de Docente I e para as vagas de Docente II (Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e anos iniciais da EJA), que tenham atingido os pontos exigidos para aprovação na Prova Objetiva, conforme estabelecido no Quadro II de Provas deste Edital, ou seja, o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total da prova sem zerar em uma das áreas.

13.3. Os candidatos deverão entregar seus Títulos, no dia 22/07/2026 ou no dia 23/07/2026 para avaliação, a contar da divulgação do resultado da Prova Objetiva, na Sede Administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – Bairro Laranjal, do Colégio Getúlio Vargas, de 9h às 16 horas.

13.4. Serão considerados, para avaliação, os Títulos mencionados no quadro abaixo, cuja pontuação máxima não deverá ultrapassar 12 (doze) pontos:

### QUADRO III

QUADRO DE TÍTULOS - DOCENTE I			
Cargos	Títulos Aferíveis	Pontuação Mínima por Título	Pontuação Máxima por Título
Docente I (Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática)	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu) em nível de Mestrado (Título de Mestre) Profissional na Área do Componente Curricular a que concorre. <b>ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.</b>	5 pontos	5 pontos
	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área de <b>Tecnologias Digitais na Educação</b> , em nível de especialização, <b>ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR</b> , com carga horária mínima de 360 horas.	4 pontos	4 pontos
	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área de <b>Educação Inclusiva</b> , em nível de especialização, <b>ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR</b> , com carga horária mínima de 360 horas.	3 pontos	3 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>12 pontos</b>	<b>12 pontos</b>

### QUADRO IV

QUADRO DE TÍTULOS - DOCENTE II			
Cargos	Títulos Aferíveis	Pontuação Mínima por Título	Pontuação Máxima por Título
Docente II (Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e anos iniciais da EJA)	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu) em nível de Mestrado (Título de Mestre) Profissional na Área de Docência na Educação Básica. <b>ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.</b>	5 pontos	5 pontos
	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área de <b>Alfabetização e Letramento em Educação Infantil</b> , em nível de especialização, <b>ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR</b> , com carga horária mínima de 360 horas.	4 pontos	4 pontos
	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área de <b>Educação Inclusiva</b> , em nível de especialização, <b>ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR</b> , com carga horária mínima de 360 horas.	3 pontos	3 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>12 pontos</b>	<b>12 pontos</b>



13.5. Para receber a pontuação relativa aos títulos de pós-graduação relacionados no quadro de títulos serão aceitos somente os certificados/declarações acompanhados, obrigatoriamente, do Histórico Escolar e nos quais constem a carga horária do curso.

13.6. Na impossibilidade de entrega do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá estar acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere, com a respectiva carga horária.

13.7. Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital o certificado deverá informar que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação ou do Ministério da Educação.

13.8. Caso o certificado não informe que o curso foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição atestando que o curso atende às normas do CNE ou do MEC.

13.9. Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE ou do MEC sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

13.10. Os diplomas expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

13.11. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fins de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

13.12. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação/tese, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

13.13. Não serão analisados ou pontuados os títulos, declarações e documentos: ilegíveis, com digitalização truncada ou ilegível, com sinais de rasuras, não identificados como sendo do próprio candidato, sem carimbo, sem assinatura do emitente, em papel não timbrado, não datado ou indevidamente preenchido.

13.14. Não serão considerados outros títulos não mencionados no subitem 13.4. deste Edital

13.15. Os documentos obtidos por meio digital (obtidos da Internet) apenas serão pontuados se atenderem a uma das seguintes condições:

- conter a assinatura digital ou eletrônica e a identificação do assinante com o devido código de autenticação;
- conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura, devidamente identificada, do responsável por sua emissão.
- Conter o QR Code
- Conter certificados digitais assinados com certificado ICP-Brasil

13.16. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via e-mail e via correios.

13.17. Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos até 30 dias antes do prazo previsto no subitem 5.4 deste Edital.

13.18. Após a análise dos títulos, os pontos referentes a essa Prova serão divulgados no dia 12/08/2026 no site [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico).

13.19. O candidato que se julgar prejudicado na aferição dos Títulos terá 01 (um) dia útil (13/08/2026), a contar da divulgação do resultado dessa Prova, para requerer a revisão de sua pontuação, através de requerimento, de próprio punho, com a argumentação devida, sem anexar qualquer outro documento além do comprovante de inscrição.

13.20. O requerimento deverá ser entregue pelo candidato ou por terceiro na Sede Administrativa da FEVRE, 4º Andar do Colégio Getúlio Vargas, Rua 154, nº. 783, Bairro: Laranjal – Volta Redonda/RJ no período das 9h às 16horas.

13.21. O limite de entrega, conforme subitem 13.20, é de dois envelopes no total, sendo um envelope por candidato.

13.22. Julgados procedentes os recursos apresentados serão processados o novo resultado que, somado aos pontos da Prova Objetiva, determinará o Resultado Final do concurso.

13.23. Ao final dessas duas etapas, os candidatos serão classificados e listados em ordem decrescente de pontos, de acordo com as vagas à que concorrem.

13.24. Não serão pontuados os Títulos utilizados para comprovação de habilitação para o cargo.

#### 14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL

14.1. Havendo empate na pontuação final dos candidatos, terá preferência:

14.2. O candidato com idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição, pela aplicação do Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

14.3. O candidato que tiver exercido a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.

14.3.1. Para fins de comprovação da função a que se refere o subitem 14.3. serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais, regionais e federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

14.3.2. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem 14.3.1., o candidato deverá entregar o documento comprobatório em envelope lacrado, com sua identificação e número de inscrição pelo lado de fora do envelope, pessoalmente ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - situada à Rua 154, nº. 783, Colégio Getúlio Vargas - Laranjal, 4º andar, Volta Redonda/RJ, no dia 03/06/2026, de 9h às 16h.

14.4. Havendo empate entre os candidatos amparados pela Lei Federal Nº. 10.741/2003, o critério de desempate será o mesmo aplicado aos candidatos com menos de 60 anos, ou seja, observar-se-á o estabelecido no subitem 14.5.1.

14.5. Após aferido o critério de desempate previsto nos subitens 14.2.e 14.3. a ordem de classificação do Resultado Final, para os candidatos às vagas de ampla concorrência e para aqueles optantes pelas reservas de vagas destinadas aos negros, obedecerá aos critérios listados a seguir:

##### 14.5.1. Candidatos aos cargos de Docente I e Docente II

- 1º Conhecimentos Específicos
- 2º Conhecimentos Pedagógicos
- 3º Língua Portuguesa
- 4º Prova de Títulos
- 5º Maior Idade – Data de Nascimento

14.6. Para fins de desempate, os candidatos que seguirem empatados até o 5º quesito do subitem 14.5.1. deste Edital serão convocados por e-mail, antes da publicação do resultado final, para a apresentação legível da certidão de nascimento a fim de verificar seu horário do nascimento.

14.6.1. O candidato convocado que não apresentar Certidão de Nascimento, ou que apresente-a de forma ilegível ou ainda, que não preencher o horário do nascimento na Ficha de Inscrição, terá considerada como hora de nascimento, 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

14.6.2. O candidato convocado para apresentar a Certidão de Nascimento deverá enviá-la, de forma legível, em formato PDF dentro do prazo estabelecido pela Comissão no e-mail enviado.

14.7. O desempate entre candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência obedecerá a critérios específicos em conformidade com o art. 4 da Lei Municipal 3.113 de 25 de novembro de 1994 e com a Lei Municipal 3.221, de 8 de novembro de 1995, quais sejam:

- Ser arribo de família;
- Ter maior número de dependentes que vivam exclusivamente sob as expensas do candidato, até o limite de 21 (vinte e um) anos;
- Não ter nenhuma fonte de renda, incluindo pensões ou aposentadorias.

14.8. Esgotados os critérios estabelecidos para as pessoas com deficiência, serão adotados os mesmos critérios para os candidatos à ampla concorrência.

14.9. O Resultado Final será divulgado no dia 31/08/2026 a partir das 17 horas, no site do município: [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico).

14.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, ou seja, em qualquer uma das etapas, fora do prazo previsto neste Edital.

#### 15. DA INVESTIDURA NO CARGO (POSSE)

15.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas publicadas serão convocados para a investidura no cargo a que concorreram através do site do município: [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico), de acordo com a Secretária Municipal de Adminis-

tração.

15.2. A escolha de vagas, obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos no Concurso Público.

15.3. A convocação para a escolha de vagas será feita pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração (SMA), através do site do município [www.voltaredonga.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonga.rj.gov.br/concursopublico).

15.4. Decorrido o prazo de apresentação dos candidatos convocados pelo endereço eletrônico, conforme subitem 15.1 e estipulado no subitem 15.3 deste Edital, a Secretaria Municipal de Administração (SMA) enviará correspondência a esses candidatos que não compareceram, advertindo sobre o novo prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da correspondência, que terão para se apresentarem ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração (SMA). Após esse período, o candidato que não comparecer será considerado desistente.

15.5. Os convocados deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração (SMA), situado à Rua 1º de Maio, n.º 106 – Bairro Aterrado, nos dias úteis, em horário de funcionamento, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data da convocação.

15.6. Antes da investidura do cargo, os candidatos classificados serão submetidos ao exame médico admissional.

15.7. Encaminhado ao exame médico, o candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para retornar ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua 1º. de Maio, 106, Aterrado, Volta Redonda/RJ, nos dias úteis, em horário de funcionamento, com o resultado do exame

15.8. No ato da investidura, o candidato julgado APTO no exame médico admissional, além da documentação legal exigida, deverá apresentar os seguintes documentos:

- A) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, traduzido em APTO;
- B) Comprovante de votação (último pleito eleitoral) – <http://www.tse.jus.br/eleitor/certido-es>;
- C) Documento Oficial de Identificação c/foto - original e fotocópia;
- D) Comprovante de residência atualizado – últimos três meses (original e fotocópia);
- E) CPF - original e fotocópia;
- F) Cartão PIS/PASEP - original e fotocópia;
- G) Certidão de Nascimento ou Casamento - original e fotocópia;
- H) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos - original e fotocópia;
- I) Uma foto 3X4 recente;
- J) Certificado ou Diploma do Curso exigido para o cargo a que concorre - (original e fotocópia);
- K) Certificado de Reservista (homem). (original e fotocópia)
- L) Cópia de inteiro teor da última declaração de Imposto de Renda, caso declare;

15.9. O candidato que não apresentar, no ato da investidura, a documentação exigida será eliminado do Concurso Público e sua vaga oferecida a outro, imediatamente classificado.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

16.2. O Concurso Público contará com um Cadastro de Reserva dos Candidatos, que poderão ser convocados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Volta Redonda, dentro da validade deste Concurso.

16.3. As vagas que surgirem durante o prazo previsto no item anterior serão preenchidas pelos candidatos aprovados, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação.

16.4. Serão considerados estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, os servidores nomeados em virtude de aprovação no Concurso Público, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal (Inciso III e parágrafo 4º).

16.5. Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer declaração falsa ou inexata na Ficha de Inscrição.

16.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a atualização de seus dados pessoais junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração.

16.7. O candidato que necessitar fazer qualquer alteração nos dados constantes em sua ficha de inscrição (endereço, telefone, etc.), no período de validade do Concurso Público, deverá entregar, no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situado à Rua 1º. de Maio, 106, bairro Aterrado, nos dias úteis, em horário de funcionamento, um requerimento especificando as alterações.

16.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação nesse Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Órgão Oficial do Município – Jornal Volta Redonda em Destaque.

16.9. A inscrição no Concurso Público implicará a plena aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, sobre o qual nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

16.10. É, também, de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação, no site oficial do município, de todos os atos, comunicados e termos aditivos referentes a esse Concurso Público.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos.

Volta Redonda, 14 de abril de 2026  
 Cláudio dos Santos Franco  
 Secretário Municipal de Administração

## ANEXO I CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

### LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Leitura e interpretação de textos de diferentes gêneros e tipologias textuais. Compreensão global, identificação de ideias principais e secundárias, inferências, pressupostos e implícitos. Relações intertextuais. Análise da organização textual: coesão e coerência. Progressão temática. Estrutura e construção de sentidos no texto.

Gêneros textuais: características, finalidades e usos sociais. Tipologias textuais: narrativa, descritiva, dissertativa, injuntiva e expositiva.

Semântica: significação das palavras e expressões. Sinônimos, antônimos, polissemia e ambiguidade. Sentido denotativo e conotativo. Figuras de linguagem.

Ortografia oficial conforme o Acordo Ortográfico vigente. Acentuação gráfica. Emprego do hífen.

Morfologia: classes de palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção) e seus usos.

Sintaxe: estrutura da oração e do período. Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Período simples e composto. Orações coordenadas e subordinadas. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

Pontuação: emprego dos sinais de pontuação em diferentes contextos.

Reescrita de frases e textos: substituição de palavras ou expressões, alteração da ordem dos termos e transformação de estruturas, preservando o sentido original.

Variação linguística: níveis e registros de linguagem, norma padrão e uso social da língua.

### CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Fundamentos da Educação. Concepções pedagógicas: tradicional, construtivista, sociointeracionista e histórico-crítica. Teorias da aprendizagem: Piaget, Vygotsky, Wallon e Ausubel. Desenvolvimento cognitivo, social e emocional. Didática: planejamento educacional, definição de objetivos, seleção de conteúdos, estratégias de ensino e organização do trabalho pedagógico. Avaliação da aprendizagem: avaliação diagnóstica, formativa e somativa; instrumentos e critérios avaliativos. Metodologias ativas e ensino por competências. Interdisciplinaridade e projetos pedagógicos. Projeto Político-Pedagógico: elaboração, implementação e avaliação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): competências gerais da educação básica, competências específicas das áreas do conhecimento e organização curricular por habilidades. Educação inclusiva: práticas pedagógicas inclusivas, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e adaptação curricular. Educação das relações étnico-raciais. Gestão da sala de aula e mediação de conflitos.

Legislação educacional: Constituição Federal de 1988 (arts. 205 a 214), Lei nº 9.394/1996 (LDB), Lei nº 8.069/1990 (ECA), Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008, Decreto nº 7.611/2011 (Educação Especial) e Resolução CNE/CP nº 2/2017 (BNCC).

### DOCENTE I – ARTE

História da Arte: arte pré-histórica (Paleolítico e Neolítico), arte antiga (Egito, Mesopotâmia, Grécia e Roma), arte medieval (bizantina, românica e gótica), arte moderna (Renascimento, Barroco, Rococó, Neoclassicismo, Romantismo, Realismo, Impressionismo, Expressionismo, Cubismo, Futurismo, Dadaísmo e Surrealismo) e arte contemporânea (movimentos e tendências atuais). Principais artistas, obras e contextos históricos. Produção artística de diferentes culturas: África, Ásia, América Latina e Oceania.

Linguagens artísticas: artes visuais (desenho, pintura, escultura, fotografia), audiovisual (cinema, vídeo), música, teatro e dança. Elementos das linguagens artísticas: linha, forma, cor, textura, volume, espaço, ritmo, melodia, harmonia e movimento. Processos de criação, apreciação e interpretação da obra de arte.

### DOCENTE I – CIÊNCIAS

Fundamentos das Ciências Naturais: conceitos de Biologia, Física, Química e Ciências da Terra. Estrutura e organização dos seres vivos. Citologia, histologia, genética e evolução. Ecologia: cadeias alimentares, ciclos biogeoquímicos, relações ecológicas e impactos ambientais.

Matéria e energia: propriedades da matéria, estados físicos, transformações químicas e físicas. Noções de energia, calor, trabalho, força e movimento. Princípios básicos de eletricidade e magnetismo.

Terra e universo: estrutura da Terra, litosfera, hidrosfera e atmosfera. Fenômenos geológicos



e climáticos. Sistema solar e movimentos da Terra.

Relações entre ciência, tecnologia e sociedade. Sustentabilidade, mudanças climáticas e uso dos recursos naturais.

**DOCENTE I – EDUCAÇÃO FÍSICA**

Cultura corporal de movimento: jogos, esportes, danças, lutas e ginásticas. Classificação e características das práticas corporais.

Modalidades esportivas: regras, fundamentos técnicos e táticos, equipamentos e organização de jogos de atletismo, futebol, futsal, handebol, basquetebol, voleibol e ginástica.

Desenvolvimento motor e psicomotor: habilidades motoras, coordenação, lateralidade, equilíbrio e esquema corporal.

Capacidades físicas: força, resistência, flexibilidade, velocidade e agilidade. Fisiologia do exercício: sistemas energéticos, respostas do organismo ao exercício físico.

Atividade física e saúde: promoção da saúde, qualidade de vida e prevenção de doenças. Primeiros socorros aplicados à atividade física.

**DOCENTE I – GEOGRAFIA**

Geografia física: estrutura interna da Terra, relevo, clima, vegetação, hidrografia e biomas. Dinâmica ambiental e impactos antrópicos.

Geografia humana: população, crescimento demográfico, migrações, urbanização e organização do espaço geográfico. Espaço rural e urbano.

Geografia econômica: atividades primárias, secundárias e terciárias. Industrialização, globalização e economia mundial.

Geopolítica: relações internacionais, blocos econômicos, conflitos geopolíticos e organização do território.

Geografia do Brasil: formação territorial, regionalização, aspectos físicos, econômicos e sociais. Questões ambientais brasileiras e sustentabilidade.

Cartografia: leitura, interpretação e elaboração de mapas, escalas, coordenadas geográficas e representação espacial.

**DOCENTE I – HISTÓRIA**

História geral: Pré-História, Antiguidade (civilizações orientais e clássicas), Idade Média, Idade Moderna e Idade Contemporânea. Principais processos históricos, revoluções e transformações sociais.

História do Brasil: período colonial, sistema escravista, independência, período imperial, República Velha, Era Vargas, regime militar e período contemporâneo.

História regional e local. Cultura, memória e identidade. Patrimônio histórico-cultural.

Processos históricos e suas relações com o presente. Movimentos sociais, cidadania e direitos humanos.

**DOCENTE I – LÍNGUA INGLESA**

Leitura e interpretação de textos em língua inglesa: compreensão global e detalhada, inferência, identificação de ideias principais e secundárias. Gêneros textuais.

Vocabulário: sinônimos, antônimos, expressões idiomáticas e phrasalverbs.

Gramática: tempos verbais (present, past, future), aspectos verbais, voz ativa e passiva, modal verbs, pronomes, preposições, conjunções, advérbios e adjetivos.

Sintaxe: estrutura de frases, ordem das palavras e coesão textual.

**DOCENTE I – LÍNGUA PORTUGUESA**

Fonologia: conceitos fundamentais; fonemas e letras; encontros vocálicos e consonantais; dígrafos; ortoépia; prosódia; divisão silábica; acentuação gráfica e ortografia oficial.

Morfologia: estrutura e formação de palavras; processos de derivação e composição; classes de palavras e seus valores morfossintáticos; flexões nominais e verbais.

Sintaxe: relações sintáticas e seus efeitos de sentido; período simples e composto; coordenação e subordinação; classificação das orações; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; crase; colocação pronominal; pontuação.

Semântica: relações de significação; polissemia; ambiguidade; figuras de linguagem; efeitos de sentido decorrentes das escolhas lexicais e estruturais.

Análise linguística e discursiva: relações entre forma, estrutura e sentido; funcionamento da língua em contextos de uso; funções da linguagem; variação linguística em seus aspectos sociais, regionais e situacionais.

Reescrita textual: transformação de estruturas linguísticas com análise de manutenção ou alteração de sentido.

Redação oficial: princípios da redação oficial.

**DOCENTE I – MATEMÁTICA**

Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Operações e propriedades.

Álgebra: expressões algébricas, equações e inequações do 1º e 2º graus. Funções: afim, quadrática, exponencial e logarítmica.

Razões, proporções, regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos.

Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, polígonos e circunferência. Áreas.

Geometria espacial: prismas, pirâmides, cilindros, cones e esfera. Volumens.

Geometria analítica: plano cartesiano, ponto, reta e circunferência.

Estatística: tabelas, gráficos, média, mediana e moda.

Probabilidade e análise combinatória.

Raciocínio lógico-matemático.

**DOCENTE II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Fundamentos da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental: objetivos da Educação Infantil; organização do trabalho pedagógico; a criança pré-escolar e suas múltiplas linguagens; desenvolvimento da linguagem oral e ampliação do repertório vocabular; a criança e o meio social; práticas pedagógicas voltadas a crianças provenientes de ambientes pouco estimuladores; o brincar, a ludicidade e as interações como eixos do desenvolvimento infantil.

Práticas pedagógicas na Educação Infantil: atividades de estímulo à leitura na pré-escola; situações de aprendizagem voltadas ao desenvolvimento cognitivo; uso de materiais concretos e alternativos (como sucata) no desenvolvimento da criatividade; educação artística como instrumento de expressão e desenvolvimento; ensino de Ciências na Educação Infantil e sua importância.

Alfabetização e letramento: processos de alfabetização; consciência fonológica; sistema de escrita alfabética; práticas de leitura e escrita; letramento e multiletramentos; desenvolvimento da linguagem oral e escrita.

Ensino de Língua Portuguesa nos anos iniciais: leitura, compreensão e produção de textos; gêneros textuais; ortografia; construção do sistema de escrita; práticas de linguagem.

Ensino de Matemática nos anos iniciais: números e operações; resolução de problemas; grandezas e medidas; geometria; tratamento da informação; raciocínio lógico-matemático.

Ensino de Ciências nos anos iniciais: corpo humano e saúde; meio ambiente; seres vivos; matéria e energia; fenômenos naturais; educação ambiental.

Ensino de História e Geografia nos anos iniciais: noções de tempo e espaço; identidade e pertencimento; cultura e diversidade; organização da sociedade; espaço geográfico; relações sociais.

Ensino de Arte e Educação Física nos anos iniciais: expressão artística; linguagens da arte; cultura corporal; jogos, brincadeiras e movimento.

Educação de Jovens e Adultos (EJA): características do público da EJA; valorização das experiências de vida do educando; práticas pedagógicas e metodologias adequadas ao ensino de jovens e adultos.

Avaliação da aprendizagem: acompanhamento do desenvolvimento do aluno; registros de aprendizagem; avaliação contínua e processual.

Educação inclusiva: práticas pedagógicas inclusivas; adaptação de atividades; atendimento à diversidade de alunos.

Metodologias de ensino: metodologias ativas aplicadas aos anos iniciais e à Educação Infantil.



**SMO**

Secretaria Municipal de Obras

**PORTARIA-P-Nº39/2026-SMO**

Nomear funcionários para compor "Comissão de Recebimento Definitivo da Obra" Processo Administrativo: VR-12.073-00000250/2025

Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear os funcionários relacionados abaixo para compor "Comissão de Recebimento Definitivo da Obra" de "REPARO DE PONTOS DE ÔNIBUS E RECAPEAMENTO COM CBUQ, NAAV, PAULO DE FRONTIN, RUANEME FELIPIE E RUA537, BAIRRO ATERRADO, VOLTA REDONDA/RJ", referente ao Processo Administrativo nº VR-12.073-00000250/2025 e Contrato nº 341/2025, executada pela empresa Contratada: LUQUIP TERRAPLANAGEM LTDA.

Arqº Gabriella Carla de Souza  
CPF: \*\*\*.639.\*\*\*.\*\*, CAU/RJ: A298069-0

Engº Enderson Ulysses Leal  
CPF: \*\*\*.417.\*\*\*.\*\*, CREA/RJ: 1984000413

Arqº Ian Peixoto Linhares Quaresma  
CPF: \*\*\*.974.\*\*\*.\*\*, CAU/RJ: A184323

Volta Redonda, 07 de abril de 2026.

Atenciosamente,

Engo José Jerônimo Teles Filho  
Secretário Municipal de Obras

**PORTARIA-P-Nº 40/2026-SMO**

Nomear funcionários para Gestores e Fiscais de Contrato, Processo administrativo: VR-12.073-00000140/2026, Ata de Registro de Preços nº 042/2026

O Sr. Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Solicito a nomeação dos servidores, para gerir e fiscalizar o processo de "Aquisição de Fita Crepe Branca". Empresa "FATOR F VAREJISTA E ATACADISTA LTDA, CNPJ: 64.347.014/0001-69" a contar da assinatura da Nota de Empenho.

Gestor de Contrato: Marcelo de Matos Fernando, CPF: \*\*\*.175.\*\*\*-\*\*, Matrícula: 503126- DGA/SMO  
 Gestor Suplente: Luiz Antônio Gonçalves Jardim, CPF: \*\*\*.402.\*\*\*-\*\*, Matrícula: 083216- DO/SMO  
 Fiscal de Contrato: Letícia Alves Teixeira, CPF: \*\*\*.743.\*\*\*-\*\*, Matrícula: 486795 – DSG/SM/SMO  
 Fiscal Suplente: Luciene Gonçalves do Santos, CPF: \*\*\*.055.\*\*\*-\*\*, Matrícula: 486752- DSG/SM/SMO

Volta Redonda, 08 de abril de 2026.  
 Atenciosamente,  
 Engº José Jerônimo Teles Filho  
 Secretário Municipal de Obras

#### PORTARIA-P-Nº 42/2026-SMO

Nomear funcionários para Gestores de Contrato e Fiscais de Obra, Processo administrativo: VR-12.073-00000289/2026

O Sr. Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Solicito a nomeação dos servidores, para gestores de contrato e fiscais de obra do processo de "Realização de Desmontagem da Estrutura Metálica da Quadra Poliesportiva localizada na Praça Ayrton Senna da Silva, bairro Parque das Ilhas, Volta Redonda - RJ.". Empresa "MORAES LOPES METALÚRGICA LTDA, CNPJ 14.634.114/0001-06.", a contar da assinatura do contrato.

Gestor de Contrato: Cláudio Roberto de Almeida, CPF: \*\*\*.157.\*\*\*-\*\*, Matrícula: 094960- DOII/SMO  
 Gestor Suplente: Daniele Cristina do Nascimento Miranda, CPF: \*\*\*.156.\*\*\*-\*\*, Matrícula: 487406- DOII/SMO  
 Fiscal de Obra: Nayara Resende de Souza Rampaso, CPF: \*\*\*.845.\*\*\*-\*\*, Matrícula: 365360- DT/SMO  
 Fiscal Suplente: Luciano Carlos Itaboray de Lacerda, CPF: \*\*\*.564.\*\*\*-\*\*, Matrícula: 486841- DT/SMO

Volta Redonda, 14 de abril de 2026.

Atenciosamente,  
 Engº José Jerônimo Teles Filho  
 Secretário Municipal de Obras



# SMS

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR PREGÃO ELETRÔNICO 90036/2026 PARTICIPAÇÃO "AMPLA" REPUBLICAÇÃO

Processo: 12.060-00021830/2025

Objeto: Contratação de serviços de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos.

Realização: 04/05/2026, às 09 h – Divulgação: UASG: 926.850  
 Edital: <http://www2.voltaredonga.rj.gov.br/servicos/licitacao/> e [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)  
 Contato: (24) 3512-8164 – Luciana de Melo Nunes – Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90062/2026 PARTICIPAÇÃO "CONJUGADA" DE MEI/ME/EPP

Processo: 12.060-00022097/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de filmes radiológicos para exames de Mamografia.

Realização: 30/04/2026 às 09 h – Divulgação: UASG: 926.850

Edital: <http://www2.voltaredonga.rj.gov.br/servicos/licitacao/> e [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

Contato: (24) 3512-8161 – José Eduardo Cardoso Coradine – Pregoeiro

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2026/FMS/SMS/PMVR

Processo nº 12.060-00016613/2025/FMS/SMS/PMVR – Participação Ampla - tipo: Menor Preço - Objeto: Aquisição de aparelho de anestesia, para atender as necessidades do Hospital São João batista (HSJB), com recurso financeiro proveniente da emenda parlamentar individual impositiva nº 361 do Fundo Estadual de Saúde. Empresa: SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 10.201.443/0001-02 – Valor: R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais) - Info: (24) 3512-8110 – Márcia Lygia Vieira Cury Inácio - Autoridade Competente.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 086/2025

• PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e HOSPITAL VIVER MAIS S/A.

• OBJETO: Acréscimo de 0,725275699% no contrato 086/2025, relativo aos procedimentos não incluídos no edital.

• DATA DE ASSINATURA: 14/04/2026.  
 • VALOR TOTAL: R\$ 24.307,47

• PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00005845/2026

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2026/FMS/SMS/PMVR

Processo: nº 12.060-00022541/2025/2025/FMS/SMS/PMVR – Participação EXCLUSIVA MEI/ME/EPP – Tipo: Menor Preço Por Item - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço confecção de "Placas para Identificação Patrimonial".

Empresa: SILVEIRA E DALMAS LTDA - CNPJ nº 27.745.509/0001-10 - Valor: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Informações: (24) 3512-8110 – Márcia Lygia Viera Cury Inácio – Autoridade Competente.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO/COAPES Nº 001/2026/SMS/PMVR

• PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA/RJ, através da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, e FUNDAÇÃO OSVALDO ARANHA- FOA.

OBJETO: O presente Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde tem por objetivo viabilizar a reordenação da oferta de cenários e os cursos de graduação na área da saúde, no município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, com garantia de estrutura de serviços de saúde em condições de oferecer campo de prática, mediante integração ensino-serviço na Rede de Atenção à Saúde, prioritariamente a Atenção Primária à Saúde (APS)

• DATA DE ASSINATURA: 10/04/2026  
 • PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/04/2028  
 • PROCESSO ADMINISTRATIVO – SEI: VR-12.060-00006890/2026

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 A ATA Nº 151/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA LTDA, CNPJ Nº 35.499.581/0001-32.

OBJETO: Fica retificado na Ata de Registro de Preços nº 151/2025, publicada em 29/04/2025, o número do processo administrativo:

Onde se lê: "12.060-00000404/2025".

Leia-se: "760/2024".

• DATA DA ASSINATURA: 15 de Abril de 2026.  
 • PROCESSO ADMINISTRATIVO: 760/2024.

**SME**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 30/2026**

Institui o Núcleo de Educação para as Relações Étnico-Raciais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os incisos I e VII do artigo 206 da Constituição Federal de 1988, que estabelece como princípios a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e, a garantia de padrão de qualidade;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 11 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que incube ao município a obrigação de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira";

CONSIDERANDO a Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), que estabelece a responsabilidade do poder público na promoção da formação inicial e continuada dos profissionais da educação e na elaboração de material didático específico;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 003/2004 e a Resolução CNE/CP nº 01, de 17 de junho de 2004, que instituem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, publicada em 2013 e

CONSIDERANDO a adesão do Município de Volta Redonda à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, no ano de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda, o Núcleo de Educação para as Relações Étnico-Raciais de Volta Redonda – NERER/VR, vinculado ao Departamento Pedagógico, com caráter consultivo, indutor, articulador e promotor de ações pedagógicas, destinado a planejar, coordenar, acompanhar e fomentar políticas educacionais voltadas à implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Núcleo de Educação para as Relações Étnico-Raciais deverá integrar o organograma do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, constituindo-se como setor responsável por articular ações que perpassam as diferentes etapas e modalidades de ensino ofertadas pela Rede Municipal de Educação.

Art. 3º Ao Núcleo de Educação para as Relações Étnico-Raciais - NERER/VR compete propor, articular e acompanhar a implementação de políticas educacionais e ações pedagógicas voltadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino, bem como exercer outras atribuições correlatas, especialmente:

I – fomentar a implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

II – promover atividades pedagógicas, culturais e lúdicas, bem como concursos, visitas pedagógicas e outras ações educativas destinadas aos estudantes da rede municipal de ensino;

III – realizar acompanhamento pedagógico de situações envolvendo denúncias de racismo ou conflitos raciais ocorridos no ambiente escolar, oferecendo orientação às unidades escolares;

IV – acompanhar pedagogicamente estudantes indígenas, latino-americanos ou provenientes de países do continente africano, em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 1, de 13 de novembro de 2020;

V – articular ações intersetoriais com outros órgãos e políticas públicas para o atendimento de demandas que extrapolem o campo educacional, visando à garantia do acesso, permanência e desenvolvimento escolar de estudantes vítimas de violência racial;

VI – prestar assessoria e consultoria pedagógica às unidades escolares na elaboração e desenvolvimento de projetos e ações educativas alinhadas à perspectiva da Educação para as Relações Étnico-Raciais;

VII – produzir ou adquirir e disponibilizar materiais pedagógicos de apoio para professores e estudantes da rede municipal de ensino;

Art. 4º O Núcleo de Educação para as Relações Étnico-Raciais será composto por 01 (um) Coordenador e demais profissionais de educação, designados por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 14 de março de 2026.  
 Osvaldir Geraldo Denadai  
 Secretário Municipal de Educação  
 Matrícula 485.497

**SEJUV**

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

**4º e 5º ATO DE CONVOCAÇÃO – RESULTADO**
**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2026 DE ALUNOS MATRICULADOS NO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA E QUE CONCLUÍRAM RECENTEMENTE O ENSINO MÉDIO NA REDE PÚBLICA – PMVR**  
**PROCESSO nº VR-12.075-00000345/2025**

**Objeto:** Ato de Convocação para o(a) integrante da Lista de Espera do Edital de Seleção nº 001/2026. Convoca-se:

Nome	CPF/RG	
Grasielly Pires de Oliveira	211*****59	Não realizou a matrícula
Daniel Ribeiro Paz	151*****27	Matriculado
Maria Eduarda Pigaiani da Silva	199*****61	Não realizou a matrícula
Rayssa Teixeira da Silva Oliveira	182*****09	Matriculado
Gabriella Ribeiro de Souza	217*****70	Não realizou a matrícula
Eduarda Barud Lopes Agapito da Silva	173*****42	Não realizou a matrícula

**Período de habilitação:** 06/04/2025 a 08/04/2025. (3 dias úteis)

**Contato:** Tel.: (24) 3512-9897 / E-mail.: [passaporteuniversitariovr@gmail.com](mailto:passaporteuniversitariovr@gmail.com)

Munir Francisco Filho – Ordenador de Despesas.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando o andamento do processo seletivo do Projeto Passaporte Universitário, referente ao Edital nº 001/2026, registra-se que a lista de espera da ampla concorrência foi integralmente esgotada, não havendo mais candidatos disponíveis para convocação nesta modalidade.

Diante da necessidade de preenchimento das vagas remanescentes, e visando garantir a continuidade e a efetividade do projeto, adota-se, excepcionalmente, a convocação alternada entre os candidatos remanescentes das demais modalidades, sendo: um candidato oriundo da cota racial e, na sequência, um candidato oriundo da cota de Cadastro Único, de forma sucessiva, até o completo preenchimento das vagas disponíveis.

Ressalta-se que tal medida observa os princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público, evitando a ociosidade de vagas e assegurando a ampla ocupação das oportunidades ofertadas.

No que se refere aos candidatos convocados oriundos da cota racial, destaca-se que a etapa de heteroidentificação fica dispensada nesta fase específica, uma vez que a convocação não se dá em razão da reserva de vagas, mas sim em decorrência do esgotamento da lista da ampla concorrência, configurando-se, portanto, como preenchimento residual de vagas.

Dessa forma, a dispensa da heteroidentificação não compromete a lisura do processo, tampouco afronta os critérios originalmente estabelecidos, mantendo-se a finalidade pública e a regularidade do certame.

**JUSTIFICATIVA QUANTO AO PERÍODO DE HABILITAÇÃO**

Considerando que o prazo estabelecido para habilitação corresponde a 3 (três) dias úteis, o período inicialmente compreendido entre os dias 15/04/2025 e 17/04/2025 atenderia a essa contagem. Contudo, informa-se que, no dia 17/04/2025, a Secretaria estará fechada em razão da participação na atividade externa denominada Juventude no Seu Bairro, a ser realizada no bairro Eucaliptal, impossibilitando o atendimento ao público nesta data.

Adicionalmente, ressalta-se que os dias 20/04/2025 e 21/04/2025 correspondem, respectivamente, a ponto facultativo (emenda) e feriado nacional, não sendo considerados dias úteis para fins de atendimento administrativo.

Dessa forma, para assegurar o cumprimento integral dos 3 (três) dias úteis de prazo para habilitação dos convocados, o período foi estendido até o dia 22/04/2025, próximo dia útil subsequente, garantindo-se, assim, o pleno direito dos candidatos e a regularidade do procedimento.

**6º ATO DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2026 DE ALUNOS MATRICULADOS NO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA E QUE CONCLUÍRAM RECENTEMENTE O ENSINO MÉDIO NA REDE PÚBLICA – PMVR**

**PROCESSO nº VR-12.075-00000345/2025**

**Objeto:** Ato de Convocação para o(a) integrante da Lista de Espera do Edital de Seleção nº 001/2026. Convoca-se:

Nome	CPF/RG
Emanuelle Lourenço Bitencourt	208*****16
Maria Carolina Fernandes de Paula	211*****48
Gabriel Martins do Nascimento	232*****82
Lara Aparecida Guedes de Souza	158*****13

Período de habilitação: 15/04/2025 a 22/04/2025. (3 dias úteis)

Contato: Tel.: (24) 3512-9897 / E-mail.: [passaporteuniversitariovr@gmail.com](mailto:passaporteuniversitariovr@gmail.com)

Munir Francisco Filho – Ordenador de Despesas.

**DESISTÊNCIA E 7º ATO DE CONVOCAÇÃO**
**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2026 DE ALUNOS MATRICULADOS NO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA E QUE CONCLUÍRAM RECENTEMENTE O ENSINO MÉDIO NA REDE PÚBLICA – PMVR  
 PROCESSO nº VR-12.075-00000345/2025**

**Objeto:** Ato de Convocação para o(a) integrante da **Lista de Espera do Edital de Seleção nº 001/2026**.

Considerando a desistência de **Rebeca Soares Queiroz**, portadora do CPF 204\*\*\*\*\*67, convoca-se

Nome	CPF/RG
Matheus Ferreira Rodrigues Martins	151*****73

**Período de habilitação:** 15/04/2025 a 22/04/2025. (3 dias úteis)

**Contato:** Tel.: (24) 3512-9897 / E-mail.: [passaporteuniversitariovr@gmail.com](mailto:passaporteuniversitariovr@gmail.com)

Munir Francisco Filho – Ordenador de Despesas.


**SMPDA**

 SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL

**PORTARIA – 01/2026**

Nomeia gestor e fiscais de contrato do Processo Administrativo VR-12.076-0000092/2026, para aquisição de lixeiras tipo contentor..

RESOLVE:

O Secretário Municipal de Defesa e Proteção Animal, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 1º - Designar os servidores relacionados abaixo ambos lotados na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal, para atuar como Gestor e Fiscais de contrato do Processo Administrativo VR-12.076-0000092/2026, para aquisição de lixeiras tipo contentor.

Gestor: Almir Fraga Folly Junior, matrícula 403954  
 CPF: 106.627.267-07

Fiscal: Augusto César Silva Oliveira, matrícula 456497  
 CPF: 033.088.747-50

Fiscal Suplente: Ivo Saturnino, matrícula 457466  
 CPF: 023.633.147-78

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 14 de abril de 2026.

Paulo Roberto Costa Docca

Secretário Municipal de Proteção e Defesa e Animal


**SMC**

 SECRETARIA MUNICIPAL  
 DE CULTURA

**AVISO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO  
 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**

Processo nº 0 VR-12.057-0000065/2026 – Objeto: EDITAL PARA OCUPAÇÃO DO MEMORIAL ZUMBI, EQUIPAMENTO CULTURAL MUNICIPAL DEDICADO À VALORIZAÇÃO, PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA, COM OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO DEMOCRÁTICO, DIREITOS IGUAIS E TRANSPARÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO. Período de Inscrição: 17/04/2026 a 07/05/2026. Tel: (24) 3512-9854. O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br) – Anderson José de Faria Souza - Ordenador de Despesas


**SAH**

 SERVIÇO AUTÔNOMO  
 HOSPITALAR

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2026-SAH**

Proc. nº VR-02.051.00001163-2026 /SAH- tipo: Menor preço por Item – O objeto da presente licitação é Aquisição de Agulha e Guia para Biópsia de Próstata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para atender as necessidades do SAH/

HSJB. Data/Hora 05/05/2026 às 09h – UASG: 927.761. Edital: <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>, [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e <https://pncp.gov.br/app/editais>

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2026-SAH**

Proc. nº VR-02.051.00001780-2026 /SAH- tipo: Menor preço por Item – O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para Confecção de Kit Enxoval Personalizado para Puérperas e Recém-Nascidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para atender as necessidades do SAH/HSJB. Data/Hora 05/05/2026 às 09h – UASG: 927.761. Edital: <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>, [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e <https://pncp.gov.br/app/editais>

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2026-SAH**

Proc. nº VR-02.051.00002220-2026 /SAH- tipo: Menor Preço Global por Lote – O objeto da presente licitação é a Aquisição de OPME para Cirurgias de Osteossíntese de Fratura de Fêmur Proximal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para atender as necessidades do SAH/HSJB. Data/Hora 07/05/2026 às 09h – UASG: 927.761. Edital: <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>, [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e <https://pncp.gov.br/app/editais>

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2026**

Proc. nº 02.051.00000841/2026/SAH- Tipo: Menor preço por item - Objeto: Aquisição de Eletrólitos 02, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para atender as necessidades do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista. Empresas: BY MEDICAL LTDA, CNPJ: 20.319.809/0001-98, VALOR: R\$61.250,00, ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.085.822/0001-12, VALOR: R\$36.000,00, ELOS PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 55.644.209/0001-80, VALOR: R\$19.550,00, CATARINENSE HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 53.518.891/0001-39, VALOR: R\$23.100,00  
 Sebastião Faria de Souza – Autoridade Competente.

**COMUNICADO**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/SAH, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº VR-02.051.00002336/2026/SAH, em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei 14.133/21, comunica a dispensa de licitação, com fundamento no inciso VIII do artigo 75 da lei ora mencionada, em favor de GLOBAL PHARMA – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (PROPOFOL), no valor total de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais), para atender o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista.

**COMUNICADO**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/SAH, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 02.051.0002842/2025/SAH, em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei 14.133/21, comunica a dispensa de licitação, com fundamento no inciso VIII do artigo 75 da lei ora mencionada, em favor de UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXAME DE PAINEL PARA ENCEFALITE AUTOIMUNE, no valor total de R\$ 3.434,32 (Três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), para atender o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista.

**COMUNICADO**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/SAH, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 02.051.00002607/2026/SAH, em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei 14.133/21, comunica a dispensa de licitação, com fundamento no inciso VIII do artigo 75 da lei ora mencionada, em favor de BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICALTDA, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXAME DE PESQUISA DE ÍNDICE IGG NO LIQUOR, no valor total de R\$ 167,71 (Cento e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), para atender o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2026 –  
 DISPENSA ELETRONICA 026/2026 - SAH/HSJB**

PARTES: O SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR – SAH e a empresa FULL TECH RIO DISTRIBUIDORALTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição Papel Termo sensível para Eletrocardiografo

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026

VALOR: R\$ 26.280,00 (Vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.051.00000986/2026

**FBG**

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 - SRP - Proc. Adm. 0078/2026/FBG - VR – Exclusivo ME/ME/EPP e Ampla Concorrência - tipo: Menor Preço por item - Objeto: Futuras aquisições de carnes, embutidos e derivados - Empresa: RIO DOURO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.684.094/0001-07 - Valor: R\$ 761.103,40 (setecentos e sessenta e um mil, cento e três reais e quarenta centavos); Empresa: JOÃO LUIZ BAYLÃO, CNPJ: 02.468.118/0001/74 - Valor: R\$ 531.270,00 (quinhentos e trinta e um mil, duzentos e setenta reais); Empresa: R3C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 35.537.017/0001-67 - Valor: R\$ 1.209.676,80 (Hum milhão, duzentos e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos); Empresa: MARISETE ISABEL PEREIRA ME, CNPJ: 02.239.391/0001-27 - Valor: R\$ 881.037,20 (oitocentos e oitenta e um mil, trinta e sete reais e vinte centavos); Info (24) 3511 - 3685 e 3511-3680 – Volta Redonda - RJ, 06 de abril de 2026. Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira - Ordenador de Despesas

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0018/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026/ FBG - VR**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0078/2026/FBG - VR**

Por meio da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA - OBJETO: Futuras Aquisições de carnes, embutidos e derivados - Empresa: RIO DOURO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.684.094/0001-07 - Valor: R\$ 761.103,40 (setecentos e sessenta e um mil, cento e três reais e quarenta centavos); - ASSINATURA 06 de abril de 2026 – (Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira - Presidente).

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0019/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026/ FBG - VR**

Proc. Administrativo nº 0078/2026/FBG - VR  
 Por meio da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA - OBJETO: Futuras Aquisições de carnes, embutidos e derivados - Empresa: JOÃO LUIZ BAYLÃO, CNPJ: 02.468.118/0001/74 - Valor: R\$ 531.270,00 (quinhentos e trinta e um mil, duzentos e setenta reais); - ASSINATURA 06 de abril de 2026 – (Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira - Presidente).

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0020/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026/ FBG - VR**

Proc. Administrativo nº 0078/2026/FBG - VR  
 Por meio da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA - OBJETO: Futuras Aquisições de carnes, embutidos e derivados - Empresa: R3C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 35.537.017/0001-67 - Valor: R\$ 1.209.676,80 (Hum milhão, duzentos e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos); - ASSINATURA 06 de abril de 2026 – (Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira - Presidente).

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0021/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026/ FBG - VR**

Proc. Administrativo nº 0078/2026/FBG - VR  
 Por meio da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA - OBJETO: Futuras Aquisições de carnes, embutidos e derivados - Empresa: MARISETE ISABEL PEREIRA ME, CNPJ: 02.239.391/0001-27 - Valor: R\$ 881.037,20 (oitocentos e oitenta e um mil, trinta e sete reais e vinte centavos); - ASSINATURA 06 de abril de 2026 – (Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira - Presidente).

**ATO Nº 03/2026**

Ementa: PRORROGAR PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 0001/2024-FBG

O Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Deliberação nº 904/68 e respectivo Estatutos,

Considerando a necessidade de contratação de aprendizes para preenchimento da cota legal, Lei Federal 10.097/2000 e Lei Municipal nº 5.590/2019;

Considerando que a validade do Processo Seletivo, Edital nº 0001/2024-FBG poderá ser prorrogado por 01 (um) ano, a contar da publicação do Resultado Final, em conformidade com o item 9.8, Das Disposições Gerais, do Edital;

Considerando que o Resultado Final o Processo Seletivo, Edital nº 0001/2024-FBG foi publicado no Diário Oficial do Município de Volta Redonda, VR em Destaque, Edição nº 2174-Extra, pág. nº 28, aos 20 de fevereiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a validade do Processo Seletivo, Edital nº 0001/2024 pelo prazo de 01 (um) ano, fixando sua validade até 20 (vinte) de fevereiro de 2027 (dois mil e vinte e sete).

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Volta Redonda, 17 de fevereiro de 2026.  
 Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira  
 presidente

**ATO Nº 04/2026**

Ementa: ALTERANOMENCLATURA DO SAI-FBG/Vila Rica

O Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Deliberação nº 904/68 e respectivo Estatutos,

Considerando a necessidade de alteração da nomenclatura SAI-FBG/Vila de forma a adequar ao bairro onde atualmente está instalado o Equipamento.

Considerando a solicitação da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Volta Redonda, Ofício nº 462/2026-1PJUVRE, Documento id. 06878942, Procedimento Administrativo nº 05.22.0007.0046167/2025-19.

Considerando o Ofício - NI GEGOV/CMDCA Nº117/2026, que vem no mesmo sentido de adequar a nomenclatura ao bairro onde atualmente está instalado o Equipamento.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a nomenclatura do SAI-FBG/Vila Rica para SAI-FBG/Atarrado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de abril de 2026.  
 Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira  
 presidente

**ATO Nº 05/2026**

Ementa: ALTERANOMENCLATURA DO SAI-FBG/Conforto

O Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Deliberação nº 904/68 e respectivo Estatutos,

Considerando a necessidade de alteração da nomenclatura SAI-FBG/Conforto de forma a adequar ao bairro onde atualmente está instalado o Equipamento.

Considerando a solicitação da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Volta Redonda, Ofício nº 462/2026-1PJUVRE, Documento id. 06878942, Procedimento Administrativo nº 05.22.0007.0046167/2025-19.

Considerando o Ofício - NI GEGOV/CMDCA Nº117/2026, que vem no mesmo sentido de adequar a nomenclatura ao bairro onde atualmente está instalado o Equipamento.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a nomenclatura do SAI-FBG/Conforto para SAI-FBG/São Geraldo.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de abril de 2026.  
 Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira  
 presidente

**FURBAN**FUNDO COMUNITÁRIO  
DE VOLTA REDONDA

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO DE OBRA N.º 082/2026-FURBAN/VR**  
**TERMO ADITIVO DE N.º 04**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa Marcos Otávio Campos Engenharia  
 OBJETO: Revitalização de Campo de Futebol e Execução de Muro de Contenção no Logradouro Agmar Lopes Correia, Nº300, Bela Vista, Bairro Santa Cruz, Volta Redonda - Volta Redonda/RJ.  
 VALOR DO ADITIVO: R\$ 23.785,51 (vinte e três mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:55.01.27.813.2601.7413/3.4.4.9.0.51.00.00.00.1500

NOTA DE EMPENHO ADITIVA: 000029, de 14 de Abril de 2026.

PRAZO PRORROGADO: 60 (sessenta) dias corridos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0155/2024-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Abril de 2026.


**IPPU**

 INSTITUTO DE PESQUISA  
 E PLANEJAMENTO URBANO

**PORTARIA Nº 01/2026 – IPPU/VR**

Designa as servidoras Naira Barbosa Barreira e Mayone de Luna Cabral, para realizar análise de projetos no âmbito do Departamento de Controle Urbanístico - DCU/IPPU-VR e a Chefe de Gabinete Sandra Cristina Paiva Pinto a substituir na sua ausência o Diretor em exercício do DCU/IPPU/VR.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA, IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 46 item III da Lei Municipal nº 1.411/1976;

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - Designar as servidoras Naira Barbosa Barreira - Arquiteta – matrícula nº 35.408 - Diretora do Departamento de Informação e Tecnologia, e Mayone de Luna Cabral - matrícula nº 35.394 - Arquiteta - Assessora Técnica - para realizar análise e emissão de documentos de projetos no âmbito do Departamento de Controle Urbanístico - DCU/IPPU-VR.

Artigo 2.º - Designar a Chefe de Gabinete do IPPU/VR, a Engenheira Civil Sandra Cristina Paiva Pinto - matrícula nº 35.386, para que substitua a servidora Naira Barbosa Barreira, Diretora do Departamento de Informação e Tecnologia, e o Diretor do Departamento de Controle Urbanístico - DCU/IPPU-VR, Carlos Mendonça de Lacerda – matrícula 35114, no período em que os mesmos se encontrarem de férias e licenças médicas, para homologação na aprovação de projetos e emissão de documentos, no âmbito do Departamento de Controle Urbanístico - DCU/IPPU-VR.

Artigo 3.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de abril de 2026.  
 Abimailton Pratti da Silva  
 Diretor Presidente do IPPU/VR


**SAAE**

 SERVIÇO AUTÔNOMO  
 DE ÁGUA E ESGOTO

**AVISO DE EDITAL – PE 90019/2026**

A Pregoeira Oficial do SAAE/VR, UASG 926687, torna pública a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 90019/2026 - Proc. nº VR-30.030-00000007/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO RIPO 50% INCENTIVADA ESPECIAL NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE - ACL PARA O SUPRIMENTO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA- SAAE VR, COM PONTO DE ENTREGA NO CENTRO DE GRAVIDADE DO SUBMERCADO SUDESTE/CENTRO-OESTE Data: 30/04/2026 às 09h00min – Valor Global Estimado: Sigiloso - Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

O Edital encontra-se disponível em [http://www.saaevr.com.br/agenda\\_licitacao.asp](http://www.saaevr.com.br/agenda_licitacao.asp) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

14 de abril de 2026  
 JULIA SERAFIM CARDOSO – MATR. 20656  
 PREGOEIRA OFICIAL  
 SAAE/VR

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA  
 CONTRATADO: DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPS. DE SEGURANÇA LTDA  
 ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 302200000200/2025  
 OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENVASE DE AR RESPIRÁVEL EM CILINDROS DE 150 BAR COM TROCA DE PEÇAS  
 PRAZO: 30 (Trinta) dias, contados de 24/04/2026 a 24/05/2026.  
 NOTADE EMPENHO: /  
 VALOR TOTAL: R\$ 4.902,38 (Quatro Mil, Novecentos e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos)  
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 2601 8114 3339030000000 1501  
 DATA: 14/04/2026


**CMVR**

 CÂMARA MUNICIPAL  
 DE VOLTA REDONDA  
 PODER LEGISLATIVO

**ATO Nº 12.564**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

Designar, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133/21, a partir do dia 22 de dezembro de 2025, o servidor de provimento efetivo, Henrique Eurlles Bonifácio Belém, Agente de Transportes do Legislativo II, Símbolo ATRL-II, matrícula 2111, para atuar como FISCAL DO CONTRATO Nº 33/2025 –, firmado por esta Casa Legislativa com PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ Nº – 61.198.164/0001-60, para fiscalizar a contratação de seguro para 03 veículos oficiais da Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme Processo Administrativo nº VR-20.048-00000016/2025.

Volta Redonda, 14 de abril de 2026.  
 Nilton Alves de Faria  
 Presidente

**ATO Nº 12.565**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

Designar, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133/21, a partir do dia 05 de março de 2026, a servidora de provimento efetivo, Ana Paula Ragazini Teixeira, Agente Legislativo II, Símbolo AL-II, matrícula 2103, para atuar como FISCAL DO CONTRATO Nº 04/2026 –, firmado por esta Casa Legislativa com PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA- CNPJ Nº – 16.538.909/0001-38, para fiscalizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme Processo Administrativo nº VR-20.046-00000005/2026.

Volta Redonda, 14 de abril de 2026.  
 Nilton Alves de Faria  
 Presidente

Acompanhe o **Volta Redonda**  
 em Destaque pela internet  
[www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br)